

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 23 de Maio de 2022 • Edição 2248 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022 Edital de Convocação nº 045, de 23 de maio de 2022.

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0953/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 58 e 1497 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 028.466 de 16 de maio de 2022 não se apresentaram para tomar posse.

**TORNA PÚBLICO**, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), classificado(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

##### Classif. Inscrição Candidato

21	84	MIRANDINA GERALDA LEDES
22	133	CRISTIANA SOUSA ARAUJO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022****Edital de Convocação nº 046, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0547/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 856 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 030.466 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**ASSISTENTE DE FARMÁCIA****Classif. Inscrição Candidato**

3 1113 LAURILANDIA XAVIER DA SILVA IBIAPINO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022****Edital de Convocação nº 047, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0546/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 214 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 031.466 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

**TORNA PÚBLICO**, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL****Classif. Inscrição Candidato**

Classif.	Inscrição	Candidato
4	1500	VANIA MAGALHAES DE SOUZA BONFIM

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022****Edital de Convocação nº 048, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0525/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 1094 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 033.466 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

**TORNA PÚBLICO**, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****Classif. Inscrição Candidato**

19 73 DANIELLE MOREIRA DA SILVA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022****Edital de Convocação nº 049, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0626/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 28 e 1247 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 034.466 de 16 de maio de 2022 não se apresentaram para tomar posse.

**TORNA PÚBLICO**, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****Classif. Inscrição Candidato**

Classif.	Inscrição	Candidato
20	711	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO
21	1281	ISABELLA ROCHA LIMA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022****Edital de Convocação nº 050, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0628/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 821 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 036.466 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****Classif. Inscrição Candidato**

22 999 SANDRA ROGENIA LAGO GIACOMINI

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 466/2022****Edital de Convocação nº 051, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0641/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 320 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 038.466 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

**TORNA PÚBLICO**, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 466/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****Classif. Inscrição Candidato**

23 223 DURCILENE PEREIRA DE FIGUEIREDO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 466.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 466.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021****Edital de Convocação nº 073, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0473/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para os cargos de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 951 ao cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 062.465 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

**TORNA PÚBLICO**, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA****Inscrição Classif. Candidato**

756 9 BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021****Edital de Convocação nº 074, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0878/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 954 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 063.465 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA****Inscrição Classif. Candidato**

275 10 JOSIANE LEITE BOTELHO

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021****Edital de Convocação nº 075, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0953/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado, dentre outros, para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL e PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 833 ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 064.465 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**AUXILIAR EDUCACIONAL****Inscrição Classif. Candidato**

43 42 GREICI ELLEN FERNANDES ROEDER

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021**

Edital de Convocação nº 076, de 23 de maio de 2022.

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0579/2022/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 723 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 065.465 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

**TORNA PÚBLICO**, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidatos(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS.****Inscrição Classif. Candidato**

636 13 PAULO ISIDORO ALVES DIAS

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Laura Leandra Moraes Portela de Queiroz**

Secretária Municipal Interina de Saúde

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021****Edital de Convocação nº 077, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1013/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que os(as) candidatos(as) classificados(as) inscritos sob nº 1018 ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL e nº 92 ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 066.465 de 16 de maio de 2022 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**AUXILIAR EDUCACIONAL****Inscrição Classif. Candidato**

1032 43 ALLANA BHENDA MARTINS MENEZES

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****Inscrição Classif. Candidato**

738 4 ADEMAR ROSA GOMES

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021****Edital de Convocação nº 078, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1097/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 313 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 067.465 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****Inscrição Classif. Candidato**

645 5 BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 465/2021****Edital de Convocação nº 079, de 23 de maio de 2022.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1106/2022 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) classificado(a) inscrito sob nº 380 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 068.465 de 16 de maio de 2022 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 465/2021 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**PROFESSOR PEDAGOGO****Inscrição Classif. Candidato**

581 88 WANDA CRISTINA COSTA DE DEUS

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 465.01/2021 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 465.01/2021 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2022

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

1.	Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2.	Fotocópia do CPF;
3.	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.	Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5.	Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6.	Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7.	Comprovante de Residência;
8.	Fotocópia do Título de eleitor;
9.	Certidão de Quitação Eleitoral;
10.	Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11.	Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12.	Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13.	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14.	Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15.	Fotocópia do CPF dos pais;
16.	Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17.	Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18.	Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19.	Declaração de Bem e Valores;
20.	Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21.	Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 20 de Maio de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
MARCELO VALENTIN ZILIO	621.158.801-10	9871 /00011/2022
EDEMAR JOSE DA ROLD (ESPÓLIO DE)	125.830.229-20	9871 /00016/2022
EDEMAR JOSE DA ROLD (ESPÓLIO DE)	125.830.229-20	9871 /00017/2022

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 22021	Assinatura:

Pedro Honorato da Silva Junior  
 Secretário de fazenda  
 Port.002/21

Data de afixação: 20/05/2022

Data de desafixação: 04/06/2022



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 20 de Maio de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
ANCENIO VALENTIM ZILIO	160.277.449-87	9871/00022/2022
LARION OVCHINNIKOV	522.583.351-91	9871/00027/2022
LARION OVCHINNIKOV	522.583.351-91	9871/00028/2022
MICHAIL REUTOV	304.117.001-97	9871/00029/2022

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 22021	Assinatura:

Pedro Honorato da Silva Junior  
 Secretário de fazenda  
 Port.002/21

Data de afixação: 20/05/2022

Data de desafixação: 04/06/2022

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 388/2022**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

<b>TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021</b>	<b>DE Nº</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1986/2021</b>
<b>Objeto</b>		O OBJETIVO GERAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE / MT, NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 83/1989, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MODELAGEM OPERACIONAL - FINANCEIRA, ECONÔMICA E TARIFÁRIA DO SISTEMA PARA SUA CONCESSÃO, DEVENDO SER ABORDADAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONCEITOS E DIRETRIZES DO PROJETO BÁSICO DAS LINHAS E SERVIÇOS DO TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS, ASSIM COMO AS MINUTAS DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DO CONTRATO.
<b>Fiscal da Obra</b>		GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS – ENGENHEIRO CÍVIL
<b>Fiscal do Contrato</b>		PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
<b>Suplente do Fiscal</b>		ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de maio de 2022.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



[dioprima@outlook.com](mailto:dioprima@outlook.com)

**PREGÃO / LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DESPACHO DE SANÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.**  
**PROCESSO Nº 1158/2021.**

**LICITANTE:** Empresa **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 24.321.932/0001-02.

**OBJETO DO CERTAME:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário e Bens Permanentes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Primavera do Leste, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**DO ATO:** Trata-se de sanção de **ADVERTÊNCIA** aplicada à licitante qualificada acima, face os fundamentos constantes no Despacho de Sanção, o qual encontra-se disponível para consulta dos interessados neste Setor de Licitações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e edital do Pregão Presencial nº 076/2021.

Primavera do Leste, - MT, 23 de maio de 2022.

**Adriano Conceição de Paula**  
Coordenador da Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2022**  
**Processo nº 433/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 38/2022 - do processo de compra nº 433/2022 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA OSMAR JOAO MARCHESE NO VALOR FINAL DE R\$ 30.750.00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais ) ITEM 2: A EMPRESA EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 3.800.00 (tres mil e oitocentos reais ) ITEM 3: A EMPRESA EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 1.575.00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais ) ITEM 4: A EMPRESA EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais) ITEM 6: A EMPRESA EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 3.200.00 (tres mil e duzentos reais) ITEM 7: A EMPRESA SANIGRAN LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 317.500.00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais ) ITEM 8: A EMPRESA OSMAR JOAO MARCHESE NO VALOR FINAL DE R\$ 114.400.00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais ) ITEM 9: A EMPRESA SANIGRAN LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 7.000.00 (sete mil reais ) ITEM 10: A EMPRESA MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 1.780.00 (um mil e setecentos e oitenta reais) ITEM 11: A EMPRESA MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 2.175.00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais ) ITEM 12: A EMPRESA EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais ) .

Primavera do Leste – MT, 23 de maio de 2022.

**Maria Aparecida Montes Canabrava**  
\*Pregoeira

\*original assinado nos autos do processo.

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº. 175/2022/CMS/PVA/SUS.

**O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência na Rede de Saúde do município por 24 horas contínuas e ininterruptas, com intuito de dar seqüência ao atendimento nos finais de semana e feriados a complementar os serviços para atendimento da demanda na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 de Primavera do Leste- MT.

**CONSIDERANDO** a reunião **EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19/05/2022, que dentre outras pautas apreciou a abertura de processo de credenciamento de Pessoa Jurídica especializada na **Prestação de Serviços Profissionais Médicos em regime de plantão de 12 horas**.

### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar Abertura de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, para complementar os serviços já oferecidos no Município de Primavera do Leste – MT.**

**ART. 2º** As empresas postulantes ao credenciamento poderão prestar a quantidade máxima de **30 (trinta) plantões/mês** por empresa. A empresa deverá realizar pré cadastro dos profissionais que atuarão como plantonista, sendo no máximo 02 (dois) por empresa credenciada.

**ART. 3º** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, no Programa de Trabalho: Funcional programática: 10.302.0020-2.176. Ficha reduzida 606 – 1500. Outros serviços - pessoa jurídica – 3.3.90.39.00

### PLANTÃO MÉDICO UPA EM CLÍNICA MÉDICA 12h

Item	Produto/serviços	Quantidade/Mês	Valor Unitário	Valor Total
001	34886 - Prestação de Serviços Médicos. <sup>1</sup>	240	1.379,64	331.113,60

**OBS:**

<sup>1</sup> Médicos com escala de plantão presencial de 12 (doze) horas, ou seja, das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min de Domingo a Domingo, inclusive feriados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Art. 4º** A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal, seguindo todas as demais cláusulas expressas conforme termo de referência.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.** Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Primavera do leste, 20 de Maio de 2022.

**JANAINE PRUDENTE NEVES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

**Homologado:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

- **REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NO DIOPRIMA - DIÁRIO OFICIAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT de 20 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO 2246, ANO XVI.**

**IMPREV****PORTARIA N.º 016/2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora Sra. Keila Santana Couto”.*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, inciso I, da Lei n.º 1662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste, alterado pela Lei n.º 1.939 de 21/04/2021, Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** à servidora **Sra. KEILA SANTANA COUTO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1024938-9 SE-JUSP/MT e do CPF n.º 666.765.411-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 h, Faixa Salarial 00005, Nível “F”, devidamente matriculada sob o n.º 2715/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 17 (dezesete) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2022.03.00015P**, a partir de **11 de maio de 2022**, até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 09 de maio de 2022.

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 017/2022.**

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Wilson Kurek, servidor público EFETIVO deste município.”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor EFETIVO **Sr. Wilson Kurek**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 7039222455 SSP/RS e do CPF n.º 422.436.290-20, matrícula n.º 165/1, equivalente a 1.887 (hum mil oitocentos e oitenta e sete) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, conforme Certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Previdência - INSS sob n.º 10021010.1.00485/21-6, pgs. 01/03.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 16 de maio de 2022.

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 018/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor Sr. Wilson Kurek”.*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art., 12, inciso I, da Lei n.º 1662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste alterado pela Lei n.º 1.939 de 21/04/2021, Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei n.º 1.947 de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2021;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao servidor **Sr. Wilson Kurek**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 7039222455 SSP/RS e do CPF n.º 422.436.290-20, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas I – 40h, Faixa Salarial 00017, Nível “G”, matrícula sob n.º 165/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2022.03.00016P**, a partir de **17 de maio de 2022**, até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 16 de maio de 2022.

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Prefeito Municipal



## **PODER LEGISLATIVO**

### **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 004/2022.**

**Assunto:** Moção de Aplauso ao Profissionais Clécio Alessandro de Oliveira e José Cosme da Silva Maia.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio do vereador abaixo assinado, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente, MOÇÃO DE APLAUSOS com entrega de Certificado do Poder Legislativo, a ser encaminhada a Secretaria Municipal de Primavera do Leste.

#### **JUSTIFICATIVA**

Uma singela homenagem como forma de reconhecimento aos Profissionais pelos trabalhos prestados a sociedade através de ambos os setores (social e cultural - danças, teatros assistências sociais), em que exercem um lindo trabalho ajudando jovens, crianças e adolescentes da nossa cidade.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 16 de Maio de 2022.

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**

***VEREADOR DO PSD***

---

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022-CMPVA/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022  
PROCESSO N.º 008/2022**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Vereador Presidente **MANOEL MAZZUTTI NETO**, portador do RG nº 1119804-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 354.044.701-49 doravante designado **GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.955.893/0001-88, inscrição estadual 13.774.783-7 com sede na Rua Umutina, 26, bairro Residencial Coxipó, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.090-466 e-mail: [mathicdistribuidora@hotmail.com](mailto:mathicdistribuidora@hotmail.com) doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, por **CELSO MARCOS SILVA** brasileiro, casado, representante em licitações, portador da cédula de identidade nº 05305128 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.834.001-82, e a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana, s/n, Qd. 17, Lote 05, bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.130-724 e-mail: [geandiegom@gmail.com](mailto:geandiegom@gmail.com) doravante também designada **DETENTORA**, representada, neste ato, pelo sócio-administrador **GEAN DIEGO MEISTER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14234939 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.142.621-00, considerando o constante no processo licitatório nº 008/2022, e as quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por cada empresa alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do, conforme especificações constantes no Termo de Referência N.º 005/2022.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Manoel Mazzutti Neto**, disposta no processo N.º 008/2022.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais e/ou produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência N.º 005/2022.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N.º 005/2022 e seus anexos.

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Empresa Vencedora:

<b>Nome Fantasia: MATHIC DISTRIBUIDORA</b>	
<b>Razão Social: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI,</b>	
<b>CNPJ: 33.955.893/0001-88</b>	<b>Optante pelo Simples: SIM</b>
<b>Endereço: Rua Umutina, 26,</b>	
<b>Bairro: Residencial Coxipó</b>	<b>Cidade: Cuiabá – MT.</b>
<b>CEP: 78.090-466</b>	<b>E-mail: <a href="mailto:mathicdistribuidora@gmail.com">mathicdistribuidora@gmail.com</a></b>
<b>Telefone: 65 9.9252-7073</b>	<b>Fax</b>
<b>Agência: 1681</b>	<b>Conta Bancária: 3414-3</b>
<b>Nome da agência bancária: Caixa Econômica Federal</b>	

**4.2.** Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE-MT	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	198	177284-8	FRASCO LITROS  (CÓD.: 385)	5 ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA: SOLUÇÃO AQUOSA COM A FINALIDADE DE DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, CUJO ATIVO É O HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P. <b>EMBALAGEM 5 LITROS</b>	150	12,00	RS 1.800,00
3	937	00019808	FRASCO  (CÓD.: 120)	ÁLCOOL EM GEL COM VÁLVULA	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, PARA MÃOS, ESSENCIAL NEUTRO, ELIMINA 99.9% BACTÉRIAS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS) COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, ESPESANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE. EMBALADO EM <b>FRASCO DE 400 À 500 ML COM VÁLVULA PUMP</b>	60	7,49	RS 449,40
5	650	309039-6	BOMBONA  (CÓD.:44)	DETERGENTE LIMPADOR	DETERGENTE LIMPADOR COM ALTO TEOR DE ATIVOS, FORMULADO PARA O TRABALHO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISOS TRATADOS COM ACABAMENTOS ACRÍLICOS, APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE COR INCOLOR A AMARELADO, ODOR LIMÃO PH: 6,5 – 8,5, VISCOSIDADE 1,0 – 20,0. CPS – TEOR DE ATIVOS: 21,0-24,0%. <b>EMBALAGEM 5 LITROS</b>	30	27,90	RS 837,00
6	671	0002017	FRASCO  (CÓD.: 1126)	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA. PRODUTO PARA ODORIZAR AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL, AMIDO PROPIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, ETANOL, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, FRAGRANCIA VARIADAS. <b>EMBALAGEM DE 140 ML.</b>	750	5,49	RS 4.117,50
7	208	241496-1	UNID  (CÓD.: 1)	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE	LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11 CM E 9 CM DE PROFUNDIDADE, CABO MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS. <b>UNIDADE</b>	15	5,99	RS 89,85
11	210	427007-0	FRASCO  (CÓD.: 119)	MULTINSETICIDA EM SPRAY	MULTI INSETICIDA EM SPRAY, AUTOMÁTICO, TOXIDADE EM 0,120% COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, <b>EMB/FRASCO 300ML.</b>	40	9,13	RS 365,20

13	631	128836-9	UNID (CÓD.: 1101)	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO. FARDOS COM 64 UNIDADES	30	85,99	R\$ 2.579,70	
15	415	00015079	UNID: CÓD.:(01)	PANO DE MICROFIBRA (LIMP. PISO)	PANO DE MICROFIBRA IDEAL PARA LIMPEZA GERAL DOMÉSTICA, LIMPAR VIDRO E MÓVEIS, ÓTIMA ABSORÇÃO, MACIO SEM RISCAR E SEM SOLTAR PÊLOS, MED 60CM X 80CM, GSM: 220 GSM. COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA. TAMANHO GG. UNIDADE	50	11,49	R\$ 574,50	
16	894	00015079	UNID: CÓD.:(01)	PANO 100% MICROFIBRA (LIMP. SUPERFÍCIES)	PANO 100% MICROFIBRA GSM220 MED. 50X60CM. UNIDADE	50	11,49	R\$ 574,50	
18	200	134968-6	PACOTE (CÓD.:201)	SACO PARA LIXO DOMESTICO 20 LITROS	DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	20	13,99	R\$ 279,80	
20	202	00012192	PACOTE (CÓD.: 201)	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CM X 0,08CM), NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	50	40,49	R\$ 2.024,50	
<b>TOTAL DO PARTICIPANTE</b>							<b>R\$ 13.691,95</b>		

## 4.3. Empresa Vencedora:

<b>Nome Fantasia: CUIABÁ PRODUTOS DE LIMPEZA</b>	
<b>Razão Social: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.</b>	
<b>CNPJ: 21.058.617/0001-38</b>	<b>Optante pelo Simples: SIM</b>
<b>Endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Qd. 17, Lote 05</b>	
<b>Bairro: Ikaray</b>	<b>Cidade: Várzea Grande – MT</b>
<b>CEP: 78.130-724</b>	<b>E-mail: <a href="mailto:geandiegom@gmail.com">geandiegom@gmail.com</a></b>
<b>Telefone: (65) 3686-1304 / 9.9940-8682</b>	<b>Fax</b>
<b>Agência: 0804</b>	<b>Conta Bancária: 43018-2</b>
<b>Nome da agência bancária: Banco Sicredi</b>	

## 4.4. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	CÓDIGO BETHA	CÓDIGO TCE-MT	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	189	335740-6	UNID (CÓD.: 01)	ÁLCOOL ETILICO 1 LITRO	COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO <b>01 LITRO</b> .	360	7,70	R\$ 2.772,00
4	623	416815-1	BOMBONA 5L(CÓD.: 44)	DESINFETANTE	DESINFETANTE LAVANDA, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, PH DE 6,5 A 7,5, ODOR VARIÁVEL DE ACORDO COM ESSÊNCIA AGREGADA. <b>EMBALAGEM 5 LITROS</b>	100	11,70	R\$ 1.170,00
8	1168	324318-4	UNID (CÓD.:1)	FIBRA LIMPEZA LEVE	BUCHA DE FIBRA PRÓPRIA PARA LIMPEZA LEVE, PRODUTO SEM ABRASIVO, PROPORCIONA UMA LIMPEZA SEM AGRESSÃO. ESPESURA: APROXIMADAMENTE 1,2 CM. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, MEDIDAS: 10,2 CM X 26 CM. <b>UNIDADE</b>	10	3,75	R\$ 37,50
9	681	00037707	BOMBONA (CÓD.: 44)	LIMPA PEDRAS	LIMPA PEDRAS, LIMPEZA DE PISOS RÚSTICOS, CALÇADAS DE PEDRAS, E ACIMENTADOS, COMPOSTO DE ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO; PRÍNCIPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO,  (LIMPADOR ÁCIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS NATURAIS E RÚSTICAS, CONCRETO E CIMENTADOS) <b>EMBALAGEM DE 5 LITROS</b>	200	11,60	R\$ 2.320,00
10	985	0009606	UNID (CÓD.:1)	LIMPADOR DOMESTICO MULTIUSO	LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ESSÊNCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMO 1,0% , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EMB/FRASCO 500 ML</b>	720	2,94	R\$ 2.116,80
12	672	234753-9	TUBO (CÓD.: 1839)	ODORIZADOR DE AMBIENTES	ODORIZADOR DE AMBIENTES: AEROSOL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS <b>EMB/FRASCO 300ML.</b>	150	7,28	R\$ 1.092,00

14	207	0001729	PACOTE  (CÓD.: 1124)	PAPEL TOALHA  FOLHA DUPLA	PAPEL TOALHA – CREPADO, INTER-FOLHADO, FOLHA DUPLA, NO TAMANHO MÍNIMO (20CM X 21CM), ISENTO DE IMPUREZA. <b>EMBALAGEM/FARDO COM 2000 FOLHAS</b>	250	26,30	R\$ 6.575,00
17	984	184543-8	UNID:  CÓD.:(01)	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSÊNCIA DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO ACONDICIONADO EM <b>EMBALAGEM PRÓPRIA 5 KG</b>	10	17,82	R\$ 178,20
19	419	0009605	PACOTE  (CÓD.:201)	SACO PARA LIXO DOMESTICO  50 LITROS	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CM X 0,08CM), NA COR PRETA, <b>EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.</b>	20	24,78	R\$ 495,60
21	204	279464-0	PACOTE  (CÓD.: 260)	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA NEUTRO, PACOTE DE 1KG, COM 5 <b>UNIDADES DE 200G CADA PACOTE</b>	5	8,36	R\$ 41,80
22	1159	410094-8	PAR  (CÓD.: 1111)	SAPATO (EPI)	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, INTERIO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM E.V.A., FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE AO FRIO, SOLADO EM E.V.A. COM BORRACHA ANTIA-ADERENTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA <b>(04 PARES Nº39 E 02 PARES Nº37 E 02 PARES Nº 38).</b>	8	66,45	R\$ 531,60

23	213	150124-0	UNID:  CÓD.:(01)	VASSOURA DE PIÇAVA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DA CEPA 30 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL. <b>UNIDADE</b>	5	13,94	R\$ 69,70
<b>TOTAL DO PARTICIPANTE</b>							<b>R\$ 17.400,20</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.092,15 (Trinta e um mil, noventa e dois reais e quinze centavos)**

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência N° 005/2022;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência N° 005/2022, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

#### 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### 8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compras e almoxarifado.

**9.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos materiais solicitado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT;

**9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

**9.3.** A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**9.6.** A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.

**9.7.** No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**9.8.** O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.

**9.9.** Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

## 10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6.** Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste – MT;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso

**Fonte:**01

**Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

**3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

### 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 20 de Maio de 2022.

**MANOEL MAZZUTTI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 33.955.893/0001-88

**DETENTORA**

**CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**

CNPJ/MF sob o nº 21.058617/0001-38

**DETENTORA**

**EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.**

**Contrato nº:** 002/2022

**Licitação Processo nº** 011/2022

**Pregão Presencial nº** 008/2022

**Objeto:** O presente tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de internet 200MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste, estabelecendo condições para prestação de serviços de natureza continuada – com as seguintes especificações: Link dedicado PTP; 200MB de velocidade; fibra óptica; Garantia de 100% da banda contratada; Link simétrico (mesma velocidade de download e upload; baixa latência; bloco de endereços IPv4 Público /29 (serviços); bloco de endereços IPv4 Público/30 (comunicação CPE); Bloco de endereços IPv6 em dual stack; Registro de DNS reverso (Registro PTR); Delegação do bloco para IPv4 e IPv6 para Câmara ou para quem a contratante indicar; Suporte 24x7 (Presencial, telefônico, whatsapp, e-mail); A contratada deve contar com operadoras redundantes; A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para o funcionamento adequado da conexão; A contratada deverá entregar o link em topologia PTP (ponto a ponto) via fibra óptica entre a CMPVA e o datacenter da contratada; Não será permitido qualquer meio físico compartilhado entre o ponto do cliente (CMPVA) e o datacenter da contratada; A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para o funcionamento adequado; A contratada não poderá entregar o link em topologia de rede óptica passiva do tipo PON; Monitoramento da conexão 24x7; Os endereços IP/blocos de endereços IP entregues à Câmara Municipal não poderão estar listados em blacklists; Caso os endereços IP fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IP suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante; O link deverá ser entregue e estar em total cumprimento com as especificações em até 10 dias úteis; A contratada deverá disponibilizar o contato direto de especialista técnico que será responsável por acatar as demandas e eventuais necessidades técnicas da contratante.

**Contratada:** EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**CNPJ nº** 05.783.190/0001-84

**Valor:** R\$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Data:** 23-05-2022

**Período Vigência:** 23-05-2022 a 23-05-2023.

**MANOEL MAZZUTTI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

---

---

---

---



Lutamos pela vida com você  
Centro de Apoio no Combate ao Câncer



## REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE APOIO NO COMBATE AO CÂNCER PE. ONESTO COSTA PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO

### CAPÍTULO I

#### DA ENTIDADE

Art. 1º - O Centro de Apoio no Combate ao Câncer Pe. Onesto Costa Paróquia São Cristóvão, é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, que atende pessoas vitimadas pelo Câncer e seus familiares, criada através do Livro de Atas devidamente registrado no Cartório do 2º. Ofício de Notarial e Registral da Comarca de Primavera do Leste-MT., às fls., 01/02, do liv. A-20, sob o nº. 2.100 de 04 de Agosto de 2011.

§1º - A manutenção do Centro será realizada com lucros obtidos na Festa Italiana, doações e campanhas.

Art. 2º - O Centro de Apoio no Combate ao Câncer Pe. Onesto Costa pertence à Paróquia São Cristóvão Diocese de Guiratinga, e atende demais cidades da região, independente de sua crença religiosa.

§1º - O atendimento às pessoas oriundas das demais cidades da região está condicionado apenas à apresentação dos exames com diagnóstico de neoplasia maligna.

### CAPÍTULO II

#### DA MISSÃO

Art. 3º - O CACC tem como missão a promoção da saúde psico sócio espiritual dos portadores de neoplasia maligna e seus familiares.

### CAPÍTULO III

#### DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º - O CACC tem as seguintes áreas de atuação:

a) Garantir acesso rápido e eficaz ao tratamento necessário;

*Vanice Pelt*  
Vanice

*Aracaju*  
*Felipe*  
*Felipe*



Lutamos pela vida com você  
Centro de Apoio no Combate ao Câncer



- b) Propiciar o atendimento psicológico, fisioterápico, nutricional e jurídico, no sentido de promover o desenvolvimento da saúde física, mental, emocional e espiritual do paciente e sua família através de ações educativas e preventivas;
- c) Orientação aos portadores de neoplasia maligna e seus familiares;
- d) Fornecer por meio de comodato materiais/instrumentos hospitalares essenciais ao tratamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS VALORES INSTITUCIONAIS

Art. 5º - O CACC tem como valores, amor, dedicação, comprometimento, ética, solidariedade e transparência em suas ações.

#### CAPITULO V

#### DA ESTRUTURA

Art. 6º - O CACC é composto por 4 (quatro) órgãos dirigentes: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Voluntários. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º - A Assembleia geral é composta por todos os Voluntários, Diretores e Conselheiros.

Art. 8º - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º Secretário e orientador Espiritual, sendo estes encarregados da administração do Centro, cujo documento contendo os nomes dos membros integrará esse regimento Interno.

Art. 9º - Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, cabendo à eles examinar e dar parecer sobre o regulamento das contas da Diretoria Executiva.

Art. 10 – Voluntários são todos aqueles que participam diretamente, auxiliando na constituição e concretização dos fins a que se propõe o CACC.

*buena*

*Semir*  
*Prêmio*  
*Jesus*  
*Stênio*



Lutamos pela vida com você  
Centro de Apoio no Combate ao Câncer



## CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 – O CACC funcionará de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e aos sábados das 07h00 às 11h00.

§ 1º - O horário de funcionamento poderá ser alterado de acordo com as decisões da Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Fiscal, respeitando as regras estabelecidas pela Entidade.

Art. 12 – Todos os voluntários atuarão de forma gratuita, aceitando participar do CACC através da anuência ao termo de prestação de serviço de voluntários.

Art. 13 – os materiais/instrumentos hospitalares serão concedidos através de comodato às vítimas do câncer e familiares, após prévio cadastro com cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência.

§1º - O comodatário deverá devolver os materiais/instrumentos concedidos por meio de comodato assim que os mesmo não foram necessários, devendo o comodato ser renovado cada período de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado.

§2º - O extravio do bem móvel concedido em comodato acarretará na devolução de um bem novo ou do valor do mesmo em moeda corrente nacional.

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA TESOOURARIA

Art. 14 – São atribuições da tesouraria:

- a) Exercer a coordenação financeira da CACC segundo critérios de economia e idoneidade;
- b) Distribuir, dirigir e fiscalizar o cumprimento de obrigações a serem desempenhadas por cada funcionário e voluntário da Entidade;
- c) Fornecer ao contador sempre que solicitado a frequência dos funcionários da Entidade para elaboração da folha de pagamento;

*Assinatura*  
  
 R. Diniz



Lutamos pela vida com você  
Centro de Apoio no Combate ao Câncer



- d) Controlar o saldo das contas bancárias de contas de movimento de caixa e convênios, mantendo a Diretoria Executiva informada sobre o fluxo de caixa;
- e) manter arquivo atualizado de documento referente a recebimento de recursos, pagamentos, notas fiscais, impostos e outros;
- f) Verificar se há possibilidade financeira para atender as requisições de compras da Entidade e estabelecer prioridades, quando for o caso;
- g) Controlar e liberar as requisições de combustível;
- h) Emitir relatórios e balancetes simplificados, mensalmente, fixando-os em quadros murais na Entidade e prestar esclarecimentos necessários para o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva sobre o andamento contábil;
- i) Participar anualmente da elaboração de previsão orçamentária para aplicação adequada dos recursos financeiros do CACC;
- j) efetuar pontualmente os pagamentos dos encargos sócias e tributários do CACC;
- k) Manter atualizadas a situação de receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar exatidão;
- l) Exercer o controle dos documentos das admissões e demissões de funcionários do CACC, encaminhando-os para contabilidade;
- m) Assessorar a Diretoria Executiva nas campanhas de arrecadação e promover as prestações de contas relativas a essas campanhas;
- n) Participar das reuniões promovidas pelo CACC;

## CAPÍTULO VIII

### DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL

Art. 15 – O Serviço de atendimento Multiprofissional do CACC será prestado pelos profissionais voluntários, tendo por finalidade prestar o atendimento necessário a todas as vítimas de câncer, no sentido de promover desenvolvimento da saúde física, mental e emocional dos mesmos.

Art. 16 – Os profissionais que atuarem no CACC realizarão reuniões, promoverão atividades sistematizadas (em forma de palestras, atendimentos),

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luzia', 'Sônia', and 'R. Divino'.*



Lutamos pela vida com você  
Centro de Apoio no Combate ao Câncer



de cunho preventivo em grupo, com os vitimados do Câncer e seus familiares, relacionadas à questões de saúde, assistência social, direito e outros que se fizerem necessários.

§ 1º - o atendimento realizado pelos profissionais no CACC poderá ser individualizado caso seja necessário.

## CAPÍTULO IX DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 17 – O corpo de voluntários tem por finalidade o apoio às pessoas vitimadas do Câncer, sendo esse grupo organizado e coordenado pela Diretoria Executiva do CACC.

§1º - O serviço voluntário deverá ter um regulamento próprio elaborado pelo setor, o qual receber aprovação da Diretoria Executiva integrará esse Regimento Interno.

§2º - Os voluntários deverão observar as normas estabelecidas neste regimento Interno, assim como orientações da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Art. 18 – Caberá a Diretoria Executiva em contratar funcionários com remuneração na área da administração, bem como profissionais liberais para atendimento as pessoas vitimadas pelo Câncer e seus familiares.

§ único: Os profissionais admitidos deverão ser devidamente registrados pela Paróquia São Cristóvão de Primavera do Leste-MT.

## CAPÍTULO XI DAS PROIBIÇÕES

Art. 19 – É vedado no CACC:

*Luanna*  
*Demicleia Araújo*  
*João*  
*João*



Lutamos pela vida com você  
Centro de Apoio no Combate ao Câncer



- a) A expedição de qualquer correspondência sem passar por algum membro da Diretoria Executiva;
- b) A liberação de qualquer material/instrumento hospitalar sem o devido cadastro e termo de comodato;
- c) Utilizar o nome do CACC com objetivo de tirar proveito pessoal;
- d) Retirar sem autorização expressa de um dos membros da Diretoria Executiva qualquer documento, equipamento ou material pertencente ao CACC;
- e) Comercializar nas dependências do CACC produtos de qualquer natureza em benefício próprio.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Voluntários e funcionários são responsáveis pelos móveis, materiais de consumo, utensílios que utilizarem durante as atividades, devendo conservá-los, fazer bom uso e mantê-los em local adequado, bem como deverão comunicar aos membros da Diretoria Executiva, qualquer dano a esses e que necessitem reparo imediato.

Art. 21 – Todos os equipamentos, móveis e utensílios utilizados pelos profissionais são bens patrimoniais do CACC, e o seu empréstimo somente será concedido, mediante autorização expressa de um membro da Diretoria ou pessoa encarregada com Termo de Responsabilidade assinado pelo solicitante, onde deverão constar as condições do empréstimo e o prazo de devolução.

Art. 22 - Esse regimento Interno deverá ser observado e cumprido por todos que participarem do CACC , envolvidos direta ou indiretamente;

Art. 23 – Para a substituição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será nomeada uma Comissão Eleitoral, composta pelo Pároco e mais 5 pessoas, podendo ser integrada por funcionários, voluntários, vitimados pelo Câncer ou familiares desses, desde que não pretendam concorrer a nenhuma das vagas e que ficarão responsáveis por coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos novos membros.



Lutamos pela vida com você  
Centro de Apoio no Combate ao Câncer



Art. 24 – As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Diretoria Executiva, qual também decidirá os casos omissos.

Art. 25 – O presente Regimento Interno só poderá ser alterado por deliberação da maioria dos membros da Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral.

Art. 26 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Primavera do Leste/MT, 08 de dezembro de 2011

*Eunice Polla*

Eunice Polla  
Presidente

*Fátima Auxiliadora de Almeida*

Fátima Auxiliadora de Almeida  
Vice-presidente

*Mauro Junior Defente*

Mauro Junior Defente  
Primeiro Tesoureiro

*João Batista de Araújo*

João Batista de Araújo  
Segundo Tesoureiro

*Heloisa Bravin*

Heloisa Bravin  
Primeiro Secretário

*Pe. Divino Aparecido Lopes*

Pe. Divino Aparecido Lopes  
Orientador Espiritual

2<sup>o</sup> Tabelionato  
**Barbosa**  
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT  
Tabellão: ORCIOLE ALVES BARBOSA  
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EUNICE DE FATIMA GARCIA DA CRUZ POLLA, FATIMA AUXILIADORA DE ALMEIDA  
Selo: ADN- 84466 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,50  
Selo: ADN- 84467 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,50  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Primavera do Leste 06 de agosto de 2012  
ALBA V. M. A. DA ANUNCIACAO

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT  
Tabellão: ORCIOLE ALVES BARBOSA  
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

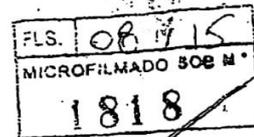
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOAO BATISTA DE ARAUJO, LARISSA POLLA TRAMPUSCH  
Selo: ADN- 84471 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,50  
Selo: ADN- 84472 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,50  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Primavera do Leste 06 de agosto de 2012  
ALBA V. M. A. DA ANUNCIACAO

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT  
Tabellão: ORCIOLE ALVES BARBOSA  
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DIVINO APARECIDO LOPES  
Selo: ADN- 84473 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,50  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Primavera do Leste 06 de agosto de 2012  
ALBA V. M. A. DA ANUNCIACAO

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT  
Tabellão: ORCIOLE ALVES BARBOSA  
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: MAURO JUNIOR DEFENTE, Termo: 57262  
Selo: ADN- 84474 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,50  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
Primavera do Leste 06 de agosto de 2012  
ALBA V. M. A. DA ANUNCIACAO



**ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS PORTADORES DE CÂNCER**

RUA DONATO VALÉRIO - 1108

BAIRRO JARDIM UNIÃO I

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**ARTIGO 1º.** - A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS PORTADORES DE CÂNCER, fundada aos 24 de Setembro do ano de 2001, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, sede no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo e tem por finalidade:

- Promover o bem estar, a proteção e a integração dos portadores de câncer, e sua melhor inserção no convívio com a sociedade.
- Criar um Departamento de Assistência e Promoção Social;
- Dentro de suas limitações financeiras, promover eventos para prover recursos para os fins da associação.
- Criar Departamentos de incentivo a Cultura, Esportes, e Promoção Social.
- Criar um cadastro único de pessoas portadores de câncer, carente que necessitem de auxílio da associação.
- Dentro de suas condições financeiras fornecer ao portador de deficiência cadastrado, transportes, roupas, e medicamentos, e alimentação.

**ARTIGO 2º.** - A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS PORTADORES DE CÂNCER - não fará distinção alguma quanto, a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, ou ainda quais quer outras formas de discriminações.

**ARTIGO 3º.** - A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS PORTADORES DE CÂNCER, terá tempo indeterminado de duração.

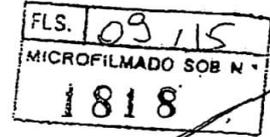
**ARTIGO 4º.** - A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS PORTADORES DE CÂNCER, Terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Para o cumprimento de suas finalidades, se utilizará, organizará e manterá as dependências que se fixarem quantas se fizerem necessárias, regendo-se por normas específicas.

**ARTIGO 5º.** - Poderá a ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS PORTADORES DE CÂNCER, poderá criar tantos Departamentos que julgarem necessários e os mesmos possuirão regulamentos internos.

**A. S. P. C.**  
**Associação Solidária de**  
**paciente de câncer**  
 Nº 04878 508/0001-07

*Marina Helena Da Silva*  
 OAB/SP 70.286



## CAPÍTULO II

### DOS SOCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

**ARTIGO 6º. - A ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AOS PORTADORES DE CANCER**, contará com um quadro de sócios de número ilimitado, distinguidos em quatro categorias:

- **FUNDADORES**: - aqueles que assinaram a ata de fundação;
- **CONTRIBUINTES**: - os que, aceitos pela Diretoria, maiores de dezoito anos de idade, terão direito a votarem e a serem votados, desde que estejam quites com as obrigações estatutárias;
- **MANTENEDORES**: - aqueles que, não fazendo parte do quadro social, auxiliarem-na pecuniariamente.
- **BENEMERITO**: - aqueles que prestarem relevantes serviços a **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AOS PORTADORES DE CANCER**, cuja outorga de referido título ficará sempre a critério da Diretoria

**ARTIGO 7º. - São direitos e deveres privativos dos sócios contribuintes:**

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, **ORDINÁRIAS** e **EXTRAORDINÁRIAS**;
- b) representar por escrito, contra atos da Diretoria que firmam normas Estatutárias, podendo requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, desde que acompanhada de 2/3 ( dois terços ) do número total dos sócios que compõe o quadro social;
- c) cumprir e respeitar as disposições do presente Estatuto, aceitando e exercendo, com zelo e probidade, o cargo ou comissão para qual foi eleito ou indicado.
- d) comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- e) levar ao conhecimento da Diretoria, qualquer assunto que possa prejudicar os interesses da **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AOS PACIENTES DE CÂNCER** ;

**(DEVERES):**

- a) São deveres dos associados, portar-se adequadamente nas reuniões, não frequentando reuniões de modo inadequado sem camisa de shorts. Ou embriagado.
- b) Respeitar e fazer respeitar este estatuto, que é a base para o bom andamento dos trabalhos da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

**ARTIGO 8º -** Será eliminado o sócio que por qualquer meio criar embaraços à finalidade da **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AOS PACIENTES DE CÂNCER**, Será demitido o funcionário que não se portar de acordo com as normas do estatuto desta Associação

  
 Marina Helena da Silva  
 OAB/SP 70.286

FLS.	10135
MICROFILMADO SOB N.º	
1818	

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 9º.** - A ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AOS PACIENTE DE CANCER, será administrada por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

**ARTIGO 10º.** - A ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AOS PORTADORES DE CÂNCER, constituir-se-a dos sócios em plano gozo de seus direitos políticos e estatutários.

**ARTIGO 11º - COMPETE à ASSEMBLÉIA GERAL:**

- a) eleger a Diretoria e o conselho Fiscal;
- b) decidir sobre reformas de Estatuto;
- c) decidir sobre a extinção da Entidade;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) aprovar o Regime Interno.

**ARTIGO 12º - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se-a ORDINARIAMENTE,** uma vez a cada ano para:

- a) apreciar o Relatório da Diretoria;
- b) apreciar e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

**ARTIGO 13º. - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se-a, EXTRAORDINARIAMENTE,** quando convocada;

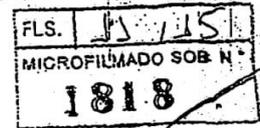
- a) pela Diretoria Executiva;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

**ARTIGO 14º.** - A convocação da ASSEMBLEIA GERAL, far-se-a por meio de Edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 15º.** - Para a constituição da Diretoria executiva a Assembléia Geral Ordinária elegerá seus membros, de acordo com este Estatuto.

  
 Marina Helena Da Silva  
 OAB/SP 70.286



ARTIGO 16°. - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo haver Três reeleições.

ARTIGO 17°. - Vencido o mandato, até a posse da nova Diretoria Executiva eleita a responsabilidade da administração é da Diretoria Executiva em exercício.

ARTIGO 18°. - As vagas verificadas na Diretoria Executiva no decorrer do mandato, serão preenchidas por decisão da maioria dos Diretores.

ARTIGO 19°. - As atividades dos Diretores e conselheiros serão INTEIRAMENTE GRATUITAS, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob quaisquer forma ou pretexto.

ARTIGO 20°. - O Diretor da Diretoria Executiva que faltar a três reuniões ou cinco alternadas, sem motivo justificado ou aceito pela maioria dos membros, perderá o mandato.

ARTIGO 21°. - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos: - Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

ARTIGO 22°. A Diretoria Executiva reunir-se-a ORDINARIAMENTE, uma vez por mês e EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessário.

ARTIGO 23°. - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo presidente e na falta deste, pelo Vice-Presidente.

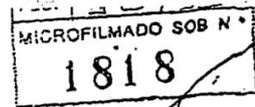
ARTIGO 24°. - São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir esse Estatuto.
- b) aprovar regulamentos e regimentos interno;
- c) elaborar planejamentos, estatísticas relatórios mensais e anuais;
- d) admitir e dispensar empregados;
- e) autorizar abertura de contas bancárias especiais, se necessárias;
- f) admitir e excluir associados;
- g) resolver com a maioria não inferior a 2/3 ( dois terços ), sobre todos os casos omissos neste Estatuto.

ARTIGO 25°. - Ao PRESIDENTE COMPETE:

- a) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) assinar atas das reuniões;
- d) assinar juntamente com o tesoureiro, balanços cheques e demais documentos financeiros;
- e) assinar juntamente com um dos secretários atas, relatórios e estatísticas;
- f) zelar pela ordem interna;

  
Marina Helena Da Silva  
OAB/SP 70.286



g) convocar Assembléias Gerais;  
 h) supervisionar e cuidar sempre do bom andamento das atividades pertinentes a Diretoria Executiva, bem como dos departamentos.

**ARTIGO 26º. - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:**

a) substituir o Presidente em seus impedimentos;  
 b) participar ativamente do desenvolvimento, bem como da administração da Entidade;

**ARTIGO 27º. - AO 1º. SECRETÁRIO COMPETE:**

a) dirigir todo e expediente da Secretaria;  
 b) assinar juntamente com o Presidente os relatórios e correspondências;  
 c) organizar o arquivo da Entidade;  
 d) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

**ARTIGO 28º. - AO 2º. SECRETÁRIO COMPETE**

a) elaborar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, assinando-a juntamente com Presidente;  
 b) desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo secretário;  
 c) substituir o primeiro secretário em suas ausências ou impedimentos.

**ARTIGO 29º. - AO 1º. TESOUREIRO COMPETE:**

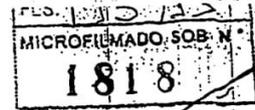
a) organizar, coordenar e orientar o sistema de todo o setor financeiro da Entidade, centralizando - o em um movimento central e geral, efetuando orçamento, balanço e balancete, as doações correspondentes a cada Departamento, bem como o da própria entidade,  
 b) supervisionar os serviços contábeis revisar e assinar balancetes e balanços;  
 c) assinar juntamente com o Presidente, cheques e documentos financeiros necessários;  
 d) mediante deliberação da Diretoria dividir suas funções com os demais tesoureiros;  
 f) reunir e presidir mensalmente reunião com os demais tesoureiros para a elaboração de balancetes mensais e para outras providências relativas a problemas financeiros.

**ARTIGO 30º. - AO 2º. TESOUREIRO COMPETE:**

a) desempenhar funções financeiras atribuídas pelo primeiro tesoureiro;  
 b) assinar com o Presidente, cheques e documentos financeiros, quando necessários;  
 c) assinar com os Diretores de departamentos cheques e outros documentos financeiros aprovados relativamente aos departamentos;

**ARTIGO 31º - Aos DIRETORES DE DEPARTAMENTOS COMPETE:**

*Marina Helena Da Silva*  
 OAB/SP 70.286



- a) compor e coordenar comissão de trabalho, para o desenvolvimento das atividades dos serviços, objetivando atender as finalidades do Departamento para o qual se foi eleito;
- b) executar as deliberações da Diretoria Executiva;
- c) assinar com o tesoureiro, cheques e documentos financeiros referentes ao Departamento de que é responsável;
- d) assinar com o Presidente da Diretoria Executiva, o expediente da secretaria relativos as atividades do Departamento;
- e) zelar pela conservação do Patrimônio sob sua responsabilidade;
- f) zelar pelo fortalecimento e bom relacionamento do departamento com os colaboradores;
- g) estimular o surgimento de novos voluntários.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32º. - O CONSELHO FISCAL, é um órgão constituído na forma do presente Estatuto, competindo-lhe a responsabilidade de acompanhamento contábil, bem como de zelar pelo cumprimento do presente Estatuto.

ARTIGO 33º. - O CONSELHO FISCAL compõe-se de dois membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a diretoria Executiva e terá um Presidente e um Secretário, eleitos em sua primeira reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O mandato do CONSELHO FISCAL será de dois anos, podendo haver duas reeleições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Vencido o mandato, até a posse do novo CONSELHO eleito a responsabilidade pelas funções específicas do CONSELHO FISCAL continua a ser do CONSELHO AINDA DO EXERCÍCIO.

ARTIGO 34º. - O CONSELHO FISCAL reunir-se-a ORDINARIAMENTE, no mínimo a cada três meses e EXTRAORDINARIAMENTE sempre que necessário.

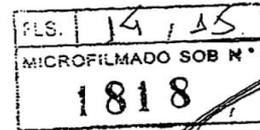
ARTIGO 35º. - São atribuições do CONSELHO FISCAL:

- a) verificar e analisar todo o movimento financeiro da Entidade, expedindo quando necessário parecer a respeito;
- b) em caso de constatação de irregularidade no desempenho das funções da Diretoria Executiva, formular a mesma, parecer escrito e em caso de não ser observado, poderá submeter o assunto a apreciação de uma Assembléia Geral Extraordinária se necessário, especialmente convocada para este fim, devendo a referida convocação, ser assinada por todos os membros do CONSELHO.

## CAPÍTULO VI

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Marina Helena Da Silva  
OAB/SP 70.286



**ARTIGO 36º.** - AS ASSEMBLEIAS GERAIS constituir-se-ão na forma deste Estatuto em: ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

**ARTIGO 37º.** - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA realizar-se-a tri-anualmente, para:

a) apreciar as contas da administração cujo mandato se extingue;

b) eleição de seis membros que deverão compor a Diretoria Executiva e mais dois elementos e seus respectivos suplentes para compor o CONSELHO FISCAL.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** - A DIRETORIA EXECUTIVA apresentará com antecedência mínima de oito dias da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, chapa contendo os nomes dos sócios para concorrer as eleições conforme item b, acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Compete a Diretoria Executiva a verificação dos requisitos necessários das chapas apresentadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva; a expedição de edital de convocação para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ou a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, com o prazo de vinte dias de antecedência, devendo a mesma ser pela imprensa falada ou escrita, na qual definirá sobre seus objetivos.

**ARTIGO 38º.** - As ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS serão convocadas sempre que necessário para:

a) apreciar, deliberar sobre alterações deste Estatuto;

b) outros assuntos de grande relevância que justifiquem sua convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS poderão ser convocadas:

a) pelo Presidente da Diretoria Executiva;

b) pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;

c) pelo Conselho Fiscal;

d) pela maioria dos sócios quites com as obrigações estatutárias.

**ARTIGO 39º.** - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS realizar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos sócios, ou seja, metade mais um, ou em segunda convocação uma hora após, com qualquer número de sócios presentes.

## CAPITULO VII

### DO PATRIMÔNIO

**ARTIGO 40º.** - O PATRIMÔNIO da ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AO PACIENTE DE CÂNCER será constituído de: bens, imóveis, móveis e utensílios; veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, mensalidades dos sócios, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, legados e outros, sendo as fontes de recursos doações, subvenções, e resultado de vendas de bazares ou eventos que venha a serem feitos pela Associação.

*Marina Helena Da Silva*  
OAB/SP 70.286

FLS. 115/20  
MICROFILMADO SOB N.  
1818

ARTIGO 41º. - A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AO PACIENTE DE CÂNCER, só será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que somente poderá ocorrer por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 42º. - Extinta a Entidade, saldados todos os compromissos, o remanescente de seus bens, reverterá em benefício de uma obra congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a juízo da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que determinou o encerramento de suas atividades.

ARTIGO 43º. - Todos os bens da Entidade, serão aplicados, exclusivamente no território nacional.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 44º. - Os casos omissos, ou não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, ou em Assembléia Geral Extraordinária, segundo a natureza de cada assunto.

ARTIGO 45º. - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 46º. - O presente Estatuto foi aprovado em ASSEMBLÉIA GERAL realizada em 24 de Março de 2006.

ARTIGO 47º. - Entrará em vigor na data do seu Registro no CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Bebedouro (SP), 24 de Março 2006-

TABELAÇÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

*Aparecido Pariziani*  
APARECIDO PARIZIANI  
CPF - 049.354.588.36  
PRESIDENTE

TABELAÇÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

*Gilmar Antonio Rodrigues*  
GILMAR ANTONIO RODRIGUES.  
CPF. 012.284.268.56

TABELAÇÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

*Fatima Candida Pereira Pariziani*  
FATIMA CANDIDA PEREIRA  
PARIZIANI  
CPF. 081.371.628.44

*Marina Helena Da Silva*  
OAB/SP 70.286

TABELAÇÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO-SP  
Rua Dr. Tobias Lima, 921 - Fone: 3342-5822  
CARLOS ROBERTO SETOVY DE CAMPOS- Tabelião  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
GILMAR ANTONIO RODRIGUES(1617), FATIMA  
CANDIDA PEREIRA PARIZIANI(40942),  
APARECIDO PARIZIANI(43762). Dou fé.  
BEBEDOURO - SP, 06/04/2006.

CHIEL MADEIRA GABITA ALVES-ESC. AUT. 3  
Valor Unitário: R\$ 2,60 Total: R\$ 7,80  
VALIDO SOB O SELLO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 2  
0120AA00806